



Prefeitura Municipal de Panambi

**LEI MUNICIPAL N° 3.120/2010
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.291 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Panambi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Panambi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º no Artigo 79 da Lei Municipal 1.291/92 de 31 de dezembro de 1992, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 79 (...)

(...)

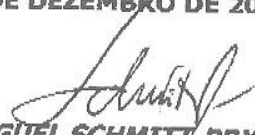
Parágrafo 3º – Os prestadores de serviços enquadrados no item 21.01 da Lista de Serviços do Artigo 73 farão o destaque na respectiva nota de emolumentos, do valor do imposto que será calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido destes.

I – A alíquota a ser aplicada no caso do parágrafo anterior é de 3% (três por cento).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010.**


MIGUEL SCHMITT-PRYM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JORGE ERNESTO DOSE
P/ Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Gestão 2009-2012

ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS